



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal São Francisco de Assis e Maternidade Municipal São Francisco de Assis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	ROSCA ASSADA TIPO LINGUA DE SOGRA <i>ESPECIFICAÇÃO: ASSADA COM COCO E LEITE CONDESADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADAS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADAS E EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50g CADA UNIDADE.</i>	UND	15.000
2	PÃO PARA HANBURGUE <i>ESPECIFICAÇÃO: PÃO PARA HANBURGUE. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO.</i>	UND	5.000
3	PAO FRANCÊS <i>ESPECIFICAÇÃO: PÃO FRANCÊS. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO.</i>	UND	30.000
4	PÃO DE QUEIJO <i>ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE QUEIJO ASSADO TRADICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES TRADICIONAL COM NO MINIMO 25G.</i>	UND	10.000
5	PÃO DE FORMA PCT 500GR <i>ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA FATIADO TRADICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES TRADICIONAL PACOTE COM 500GR</i>	UND	500

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição destinada a suprir demanda de consumo do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade Municipal São Francisco de Assis. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. As quantidades estimadas foram obtidas com base no consumo e utilização do ano anterior (2020). (Fundamento: Art. 15, II da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - META FÍSICA

3.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a suprir demanda de consumo do Hospital Municipal São Francisco de Assis e Maternidade Municipal São Francisco de Assis.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediato após emissão da requisição dos produtos, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço: Avenida Henrique Vita, S/Nº - Bairro Rodoviário – Santana do Araguaia-PA. As parcelas dos produtos deverão ser entregues diariamente mediante solicitação do departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

5.2. Os produtos devido ao seu prazo de validade e imediata utilização entrega **é imediato (3 horas)**, após a emissão da requisição. As parcelas dos produtos deverão ser entregues diariamente de acordo com a necessidade e serão solicitadas mediante ordem de compras.

6 - Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Os produtos serão recebidos definitivamente logo após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e em especial ao Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

7 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

9 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

12.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na solicitação em anexo.

13 - DO VALOR/PLANILHA DESCRITIVA

13.1 O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras, ou seja: **R\$ 57.450,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme planilha a seguir detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROSCA ASSADA TIPO LINGUA DE SOGRA	UND	15.000	1,16	17.400,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ESPECIFICAÇÃO: ASSADA COM COCO E LEITE CONDESADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADAS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADAS E EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50g CADA UNIDADE.				
2	PÃO PARA HANBURGUE ESPECIFICAÇÃO: PÃO PARA HANBURGUE. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO.	UND	5.000	1,18	5.900,00
3	PAO FRANCÊS ESPECIFICAÇÃO: PÃO FRANCÊS. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO.	UND	30.000	0,80	24.000,00
4	PÃO DE QUEIJO ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE QUEIJO ASSADO TRADICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES TRADICIONAIS COM NO MINIMO 25G.	UND	10.000	0,69	6.900,00
5	PÃO DE FORMA PCT 500GR ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA FATIADO TRADICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES TRADICIONAL PACOTE COM 500GR	UND	500	6,50	3.250,00
TOTAL R\$					57.450,00

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do Contrato;

15 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

15.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

15.2. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

15.3. A validade da proposta deverá ser de 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16 – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O prazo de entrega dos produtos é conforme descrito neste termo, contados do (a) emissão da requisição dos produtos, em remessa parcelada;

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

16.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

16.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

17. DO REAJUSTE.

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Departamento de Compras – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Av. Henrique Vita s/n, bairro Rodoviário
saudelicita@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18 - LOCAL DE ENTREGA

18.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal São Francisco de Assis e Maternidade Municipal São Francisco de Assis, no seguinte endereço: Av. Vinicius de Freitas, s/nº - Setor Central – Santana do Araguaia-PA - CEP 68560-000.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.1.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

20.1.9. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

20.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Departamento de Compras – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Av. Henrique Vita s/n, bairro Rodoviário
saudelicit@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4. Fraudar na execução do contrato;

23.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Não manter a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2. Multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

23.2.3. Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;

23.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

23.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.2.9. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.3.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23.3.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia.

Aprovo o presente Termo de Referência em 12 de julho de 2021 e encaminho ao setor competente para os devidos fins.

Santana do Araguaia-PA, 12 de julho de 2021.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021